



TERMO DE COOPERAÇÃO SMSA/SUS-BH Nº 003/2022
RESOLUÇÃO SES-MG Nº7796/2021
Processo nº 01.10.481.22.03

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383.0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 – Bairro Savassi – Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Jackson Machado Pinto**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 175.498.336-72 e a **Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA/Hospital Universitário Ciências Médicas**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, denominada **BENEFICIÁRIA** final com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Aimorés nº2.896 – Bairro Santo Agostinho – CEP 30.140-073, neste ato representada por seu Presidente, **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 486.611.636-68, e pelo Diretor Geral **Antônio Carlos de Barros Martins**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 077.366.816o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A transferência do incentivo financeiro de investimento e de custeio à **BENEFICIÁRIA** final, advindo da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.796 de 21/10/2021**, em parcela única, para a ampliação do **Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)** a partir dos critérios previstos na Resolução SES/MG nº7.608 de 21/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Termo terá o prazo de vigência de **12(doze) meses** contados da data do recebimento da parcela única pelo FMS/SUS-BH, ocorrido em 21.12.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A execução das ações e serviços de saúde de vigilância será realizada conforme estabelecido no Plano de Execução do Custeio e Investimento, e demais disposições no Termo de Compromisso nº66/7796, partes integrantes deste TERMO, cabendo à entidade **BENEFICIÁRIA** final:

- I. Movimentar o recurso financeiro de forma que evidencie a sua movimentação separadamente e com detalhamento específico para este objeto, não podendo ser movimentado para outras contas e outros fins.
- II. Aplicar o recurso financeiro transferidos pelo FMS/SUS-BH, exclusivamente, para aquisição de equipamentos e manutenção das atividades do **Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)**;
- III. A não execução total ou parcial do objeto deste acarretará na obrigação da devolução dos recursos financeiros recebidos pelo **BENEFICIÁRIO** final ao FMS/SUS-BH;
- IV. A prestação de contas pela **BENEFICIÁRIA** final à **SMSA/SUS-BH** ocorrerá por meio do Declaração de APLICAÇÃO DE RECURSO EM DEPESAS CORRENTES – Portaria GM/MS nº2624 de 28/09/2021, modelo anexo a este TERMO.
- V. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) ano a partir da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, nos termos da cláusula quarta do TC nº66/7796, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano de Execução do Custeio;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;



- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital; e
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no processo de trabalho integrado, parte integrante deste Termo, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- VI. As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, deverão ser emitidos em nome da BENEFICIÁRIA final e constar a identificação deste TERMO que acoberta tais despesas;
- VII. Não poderão ser pagos com os recursos do presente Termo as despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;
- VIII. Ao término da vigência, execução financeira ou exercício fiscal, a BENEFICIÁRIA FINAL entregará à Secretaria Municipal de Saúde/GPCON, em até 30 (trinta) dias a "Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Corrente, conforme modelo integrante deste Termo, ainda que a declaração demonstre a execução parcial no findado Exercício;
- IX. A entrega da Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes que evidencia a execução parcial nos casos de término do exercício fiscal, não desobriga a BENEFICIÁRIA final a entregar a Declaração de Aplicação de Recursos em Despesas Correntes quando finalizada a Execução financeira ou vigência; e
- X. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde/SUS-BH realizará o repasse financeiro à **BENEFICIÁRIA** final, a ser destinado ao **Núcleo Hospitalar de Epidemiológica (NHE)**, em parcela única, de **R\$ 75.471,72 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, sendo o valor do incentivo de custeio de **R\$66.037,76 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos)** e o valor do incentivo de investimento de **R\$9.433,96 (nove mil, quatrocentos e trinta três reais e noventa e seis centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº

2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 61 00 50

2302 3401 10 305 028 2829 0003 445042 01 00 50

Para acobertar despesas de investimento: aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de custeio: manutenção das atividades do **Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE)**.

§1º: Este incentivo excepcional e temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços ao SUS referente ao processo nº 01.062.998.21.60.

§2º: A aquisição dos bens permanentes deverá ocorrer, em processo análogo ao estabelecido na Lei nº8.666 de 21/06/1993 e Decreto Estadual nº45.468 de 13/09/201.

§4º. É vedada a utilização destes recursos financeiros em finalidades diversa da estabelecida neste TERMO, *ainda que em caráter de emergência*, bem como para a realização das despesas a que se referem os incisos II, III e IV do art. 10 do Decreto Estadual nº45.468/2010.



§5º Eventuais saldos de recursos ou rendimento de aplicação financeira deverão ser comunicados expressamente à SMSA/SUS-BH e, só poderão ser utilizados na mesma finalidade após a prévia aprovação formal.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde/SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

E por assim estarem justas e acordados entre as partes deste TERMO DE COOPERAÇÃO firmam este, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

Jackson Machado Pinto

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Wagner Eduardo Ferreira

Presidente da FELUMA/Hospital Universitário Ciências Médicas

Antônio Carlos de Barros Martins

Diretor Geral do Hospital Universitário Ciências Médicas

TESTEMUNHAS:

1)
Assinatura/RG 467558305

2)
Dra. Ester Cardozo Dias - BM: 39841-5
Assinatura/RG CPF: 518.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH

Mayra Ferreira Tavares
Assessoria Jurídica
OAB 110243-3



**IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Classificação	Beneficiário	Espécie	Nº. Empenho/ Doc. Fiscal	Data	Objeto	Valor
Material de Consumo						
Serviço de terceiro						
Outros – Custeio						
Equipamentos						
Obras						
Outros						
TOTAL						

V - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO - DETALHAMENTO DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR GASTO TOTAL
1 – INVESTIMENTO	
Equipamento/Material Permanente	
Obras	
Outros	
2 – CUSTEIO	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica)	
Outros	
Soma total	

VI - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	VALOR
Saldo anterior	
Recursos recebidos	
Rendimentos de Aplicação Financeira	
Outros recursos	

TOTAL – RECEITA	
DESPESA	VALOR
Despesas realizadas conforme conciliação bancária	
Outras despesas	
TOTAL – DESPESA	
RESULTADO FINAL	

* Observações relevantes sobre o processo de prestação de contas

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

Comprometo-me a manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte ____ de _____ 2022

Assinatura

...../ HOSPITAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4

4